



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

**LEI Nº 1.511/2021
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº262/2021 - Data: de 21
de dezembro de 2021.**

Súmula: "Institui a Biblioteca Digital Municipal de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte **Lei**.

Art. 1º Fica instituída a Biblioteca Digital Municipal de Fazenda Rio Grande, diretamente vinculada à Biblioteca Municipal de Fazenda Rio Grande, com a finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público em formato digital à população fazendense.

Art. 2º Compete à Biblioteca Digital Municipal de Fazenda Rio Grande:

I - Organizar sugestões para aquisições, disponibilizações e inclusões de obras literárias no formato digital;

II - Solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da Biblioteca Digital;

III - Promover o estímulo continuado da leitura na comunidade local;

IV - Franquear livros digitais aos interessados, orientando seus usos e prestando auxílio na pesquisa bibliográfica;

V - Organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, blogs e sites, com referência a atividades do município;

VI - Classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca Digital e prepará-las para a circulação;

VII - Divulgar o acervo da Biblioteca Digital e novas aquisições por meio de publicações;

VIII - Registrar os leitores da Biblioteca;

IX - Executar tarefas literárias correlatas, buscando valorizar escritores locais;



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

X - Arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do município, seus autores e produtores.

Art. 3º A Biblioteca Digital será criada por meio do uso de recursos do Conselho Municipal da Cultura.

§ 1º Poderá ser criada uma plataforma virtual e/ou aplicativo para smartphones para a disponibilização das obras, bem como domínio de site contendo o acervo.

§ 2º A Biblioteca Digital deverá estar disponível para acesso nas escolas públicas municipais para suprir eventual ausência de biblioteca física, igualmente para proporcionar novos meios de acesso ao universo literário.

Art. 4º As obras literárias que serão disponibilizadas no formato digital inicialmente serão aquelas de domínio público, já com o intuito de aquisição de obras digitais de empreendedores locais.

Art. 5º A gestão da Biblioteca Digital ficará responsável pela inserção de todo o acervo bibliográfico disponível na Biblioteca Municipal de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. Pela plataforma da Biblioteca Digital, o usuário terá acesso às informações do acervo físico para verificar a disponibilidade das obras para empréstimo quando as mesmas não estiverem disponíveis em formato digital.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor após 1 (um) ano da data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2021.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Lei de autoria dos Vereadores **DR. RENAN WOZNIACK, PROFESSOR LÉO e PROFESSOR FABIANO FUBÁ.**